



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 7.503, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

### Altera dispositivos na Lei Municipal nº 6.745, de 15 de janeiro de 2020.

O PREFEITO DE IJUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O caput do art. 1º da Lei Municipal nº 6.745, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o Município de Ijuí, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a efetuar o pagamento de 4 (quatro) bolsas de estudos complementares para o Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRM-MFC), mantido, organizado e ofertado através de Convênio de Cooperação Científico-Educacional e Financeiro entre a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa/RS - FUMSSAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, e a Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUÍ, Instituição de Ensino Superior Comunitária, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0002-80, mantida pela Fundação de Integração, Desenvolvimento, e Educação do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - FIDENE, instituição comunitária, beneficente-assistencial e filantrópica, de caráter científico-técnico-educativo-cultural, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 90.738.014/0001-08, mediante celebração de convênio com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e observado o disposto na Lei Federal nº 6.932, de 7 de julho de 1981; na Portaria nº 3.147, de 28 de dezembro de 2012, do Ministério da Saúde; Portaria Conjunta nº 12, de 20 de dezembro de 2013, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; Portaria nº 42, de 29 de janeiro de 2016, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; e Portaria Interministerial nº 3, de 16 de março de 2016, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

..." (NR)

**Art. 2º** O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 6.745, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º A oferta de 4 (quatro) bolsas de estudos complementares para o PRM-MFC no âmbito do Município de Ijuí será destinada aos Médicos Residentes que vierem atuar nas Unidades Básicas de Saúde e/ou na Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas.

..." (NR)

**Art. 3º** O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 6.745, de 15 de janeiro de 2019, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

§ 1º O valor da bolsa de estudos complementar consiste em R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para subsidiar despesas pessoais, de moradia e alimentação durante o período de aperfeiçoamento profissional propiciado pela residência, pagos mensalmente à UNIJUÍ/FIDENE, destinadas exclusivamente aos alunos residentes, durante o período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do início das atividades do Médico Residente no PRM-MFC, no âmbito do Município de Ijuí.

..." (NR)

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o art. 9º da Lei Municipal nº **6.745**, de 15 de janeiro de 2019.

Ijuí, 19 de dezembro de 2023.

ANDREI COSSETIN SCZMANSKI

Prefeito

LUÍS FERNANDO VALENTINI

Secretário de Governo

MARCIO JÚNIOR STRASSBURGER

Secretário de Saúde

DANIEL CLAUDY DA SILVEIRA

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

CLÁUDIO DA CRUZ DE SOUZA

Secretário de Educação

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 21/12/2023*